

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (ARTS. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, E 79, I); PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, APLICADO NO ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 187 DA LEI Nº 14.133/2021; PELA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; PELA LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, NO QUE COUBER; E PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

PROCEDIMENTO:

CREDENCIAMENTO (PROCEDIMENTO AUXILIAR), NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, COM CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, IV, DA LEI Nº 14.133/2021).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

VALOR DE REFERÊNCIA (PÚBLICO): R\$ 1.992.594,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal de R\$ 166.049,54 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por Módulo Assistencial.

PERÍODO INICIAL DE INSCRIÇÕES:

Início: 13/10/2026, a partir da publicação do aviso no PNCP. Término do período inicial: 03/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

Após o período inicial, as inscrições permanecerão abertas, de forma permanente, durante toda a vigência do edital (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

CANAL ÚNICO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

Exclusivamente pelo Portal de Compras do Município de Codó:
<https://portaldecomprascodo.com.br/>

Não serão recebidos documentos por e-mail, correio ou entrega física. O endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com destina-se apenas a informações gerais e não constitui canal de protocolo.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

Gratuitamente, no Portal de Compras (<https://portaldecomprascodo.com.br/>), no Portal da Transparência (<https://codo.ma.gov.br/transparencia>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

LOCAL DE ATENDIMENTO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, CEP 65400-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min (horário local).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO CREDENCIAMENTO

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO	Contratação paralela e não excludente (art. 79, I)
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Não há disputa. Habilitação e aceitação da proposta inicial
VALOR DA CONTRATAÇÃO	Definido pela Administração (teto), admitido desconto voluntário
CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	Preferência constitucional (art. 199, §1º, CF), sorteio público e rodízio por ciclo contratual (item 10)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário, com medição mensal por item
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL	SIM (Anexo III)
VISTORIA TÉCNICA	FACULTATIVA (art. 63, §§ 2º e 3º)
AMOSTRAS	NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA / CONTRATUAL	NÃO / NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO (justificativa no Anexo I, subseção b.8)
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM, nas condições do art. 16
SUBCONTRATAÇÃO	Parcial, restrita às parcelas do item 12.9
VALIDADE DA PROPOSTA	Durante toda a vigência do credenciamento
ORÇAMENTO	PÚBLICO (art. 79, parágrafo único, III)

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a condução da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em Nefrologia na Unidade de Terapia Intensiva do Município, na hipótese de contratação paralela e não excludente, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, cuja aplicação pelos Municípios é autorizada pelo art. 187 da Lei nº 14.133/2021; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Municipal nº 197, de 27 de outubro de 2023, no que couber; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 11, de 13 de março de 2014; e as demais normas aplicáveis.

Esta republicação substitui integralmente a versão anteriormente divulgada, ficando reaberto o período inicial de inscrições, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as alterações promovidas afetam a formulação das propostas e a documentação exigida.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto é estruturado em **Módulo Assistencial de Nefrologia em UTI**, unidade indivisível de execução composta pelos itens 1 a 5 da tabela da subseção a.2 do Termo de Referência, que deverá ser executado integralmente pelo mesmo credenciado, a fim de assegurar a responsabilidade técnica unificada entre equipe, equipamentos e sistema de tratamento de água (art. 47, II e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. A demanda inicial estimada corresponde a **01 (um) Módulo Assistencial**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser acrescida de novos módulos simultâneos, a serem atribuídos a outros credenciados, conforme os critérios objetivos do item 10 deste Edital.

1.4. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente).

1.5. O credenciamento não obriga a Administração a contratar (art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024) e não gera ao credenciado direito subjetivo à contratação, à emissão de ordem de serviço, a quantitativo mínimo ou a posição determinada na ordem de convocação, que observará exclusivamente as regras dos itens 10 e 11 deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

2.1. O credenciamento é procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021), definido no art. 6º, XLIII, da mesma Lei como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

2.2. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, instruída com os documentos do art. 72 da mesma Lei.

2.3. Não se trata de licitação na modalidade pregão. Não haverá sessão de lances, julgamento por menor preço, classificação competitiva ou adjudicação. Todos os interessados que atenderem às condições deste Edital serão credenciados, sendo vedada qualquer pontuação ou classificação técnica entre eles, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 408/2012 e nº 141/2013, ambos do Plenário).

2.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, as condições de contratação são padronizadas e o valor da contratação é definido pela Administração, constituindo o **valor máximo (teto)** a ser pago por item, na forma do item 7 deste Edital.

2.5. A participação complementar de pessoas jurídicas de direito privado no Sistema Único de Saúde observará os arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990 e o art. 199, §1º, da Constituição Federal, inclusive quanto à preferência das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor de referência da contratação é de **R\$ 1.992.594,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** para 12 (doze) meses de execução de 01 (um) Módulo Assistencial, correspondente ao valor mensal de **R\$ 166.049,54 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, distribuído por item conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Equipe médica: 02 (dois) médicos nefrologistas, sendo 01 (um) Responsável Técnico, com registro no CRM e título de especialista em Nefrologia ou certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia reconhecida pela CNRM.	MÊS	12	R\$ 59.172,00	R\$ 710.064,00
2	Equipe de enfermagem de nível superior: 03 (três) enfermeiros com registro no COREN, sendo 01 (um) Responsável Técnico de Enfermagem com título de especialista ou Residência em Nefrologia, e os demais com capacitação comprovada em diálise.	MÊS	12	R\$ 19.857,24	R\$ 238.286,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3	Equipe técnica de enfermagem: 03 (três) técnicos de enfermagem com registro no COREN e capacitação comprovada em hemodiálise.	MÊS	12	R\$ 13.415,44	R\$ 160.985,28
4	Equipamentos de hemodiálise: 02 (duas) máquinas de hemodiálise com tamponamento por bicarbonato de sódio, controle e monitor de temperatura, controle automático de ultrafiltração, monitores de pressão (arterial, venosa e da solução de diálise), monitor de vazão, detector de ruptura do dialisador, detector de bolhas com proteção contra embolismo gasoso, todos com suspensão automática da bomba de sangue e alarmes sonoros e visuais, acompanhadas de 01 (um) sistema de osmose reversa portátil, incluídos insumos, materiais de consumo e manutenção.	MÊS	12	R\$ 36.988,86	R\$ 443.866,32
5	Sistema de tratamento de água: 01 (um) sistema de osmose reversa de duplo passo, composto por pré-tratamento (02 bombas de pressurização centrífugas multicelulares com alternância automática, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, tubulação em UPVC para alta pressão, manômetro em aço inox 304, filtro de zeólita com retrolavagem automática e válvula de controle digital), osmose reversa de primeiro e segundo passos, reservatório de água tratada e bombas de loop, incluídos insumos, membranas, elementos filtrantes, análises de qualidade da água e manutenção.	MÊS	12	R\$ 36.616,00	R\$ 439.392,00
VALOR MENSAL DO MÓDULO ASSISTENCIAL				R\$ 166.049,54	
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 1.992.594,48

3.2. Base única de remuneração. A remuneração do credenciado contratado corresponderá exclusivamente aos valores mensais por item da tabela acima, ou aos valores inferiores constantes de sua proposta inicial, medidos mensalmente conforme a disponibilidade efetiva e os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Termo de Referência. **Não se aplica a remuneração por procedimento segundo a Tabela SIGTAP/SUS**, uma vez que o objeto consiste na disponibilização integral e mensal de equipe, equipamentos, sistema de tratamento de água e insumos, modelo definido no Estudo Técnico Preliminar e precificado por pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, insumos, materiais de consumo, reagentes, transporte, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, análises de qualidade da água, seguros, gerenciamento de resíduos, despesas administrativas e lucro.

3.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, indicada em atenção ao art. 72, IV, e ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021:

ÓRGÃO	05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	0222 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0028.2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias (art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Período inicial de inscrições: de 13/10/2026 a 03/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília), não inferior a 10 (dez) dias úteis contados da publicação do aviso no PNCP, prazo fixado por analogia

ao art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021. Os requerimentos recebidos neste período serão analisados em conjunto e participarão do sorteio público previsto no item 10.4.

4.2. Inscrição permanente: encerrado o período inicial, o Edital permanecerá aberto para novos credenciamentos durante toda a sua vigência, em cumprimento ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021. Os credenciados posteriores ingressarão na ordem de convocação conforme o item 10.5.

4.3. Vigência do Edital: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com publicação do respectivo aviso.

4.4. Prazo de análise: a CPL analisará os requerimentos do período inicial em até 05 (cinco) dias úteis após o seu encerramento, e os requerimentos posteriores em até 05 (cinco) dias úteis contados do respectivo protocolo no Portal, prorrogáveis motivadamente por igual período.

4.5. Ficam revogados os prazos divergentes constantes da versão anteriormente publicada deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Codó, ou declarada inidônea, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto perdurarem os seus efeitos;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- e)** agente público do órgão contratante, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, §1º), vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, §2º);
- f)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da subseção b.8 do Termo de Referência (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O impedimento da alínea "b" aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, §3º).

5.4. Cooperativas. Será admitida a participação de cooperativas, desde que (art. 16 da Lei nº 14.133/2021): a) sua constituição e funcionamento observem a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009; b) apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; c) qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; d) o objeto refira-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa. Não será admitida cooperativa que atue como mera intermediadora de mão de obra subordinada, em atenção à Súmula nº 281 do TCU.

5.5. Microempresas e empresas de pequeno porte. Por não haver disputa de preços, não se aplicam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Fica assegurado às ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006), benefício estendido às cooperativas na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.6. A apresentação do requerimento implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital e de seus Anexos, bem como o compromisso de executar o objeto nos seus exatos termos, caso contratado.

6. DA FORMA E DO CANAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O requerimento de credenciamento, a proposta inicial de preços, os documentos de habilitação e as declarações deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município de Codó (<https://portaldecomprascodo.com.br/>)**, em arquivos no formato PDF, legíveis e organizados na ordem deste Edital.

6.2. O envio deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- b) Proposta Inicial de Preços, (Anexo III e item 7);
- c) Documentos de habilitação (item 8);
- d) Declarações (Anexo IV).

6.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio, aplicativo de mensagens ou entrega física, nem protocolos de solicitação em substituição a documentos exigidos.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original digital, cópia digitalizada ou cópia autenticada digitalmente. Documentos assinados eletronicamente deverão utilizar certificado ICP-Brasil ou assinatura avançada gov.br, dispensado o reconhecimento de firma (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018).

6.5. O interessado é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Portal, pela guarda de sua senha e pela atualização de seus dados cadastrais, não cabendo ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

6.6. Aproveitamento de documentos já enviados. O interessado que tiver enviado documentação na vigência da versão anterior deste Edital deverá reenviar, pelo Portal, o novo Requerimento (Anexo II), a Proposta Inicial (Anexo III) e as Declarações (Anexo IV), podendo indicar no Requerimento quais documentos de habilitação ainda válidos deseja aproveitar.

7. DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

7.1. O interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, **Proposta Inicial de Preços**, conforme modelo do Anexo III, contendo:

- a) os valores unitários mensais e totais por item, que não poderão ser superiores aos valores de referência da tabela do item 3.1;
- b) a indicação de marca, modelo, fabricante e número de registro ou notificação na ANVISA das máquinas de hemodiálise e dos sistemas de osmose reversa ofertados;
- c) a declaração de que os valores contemplam todos os custos da execução, nos termos do item 3.3;
- d) os dados bancários de titularidade do interessado e a identificação do representante legal.

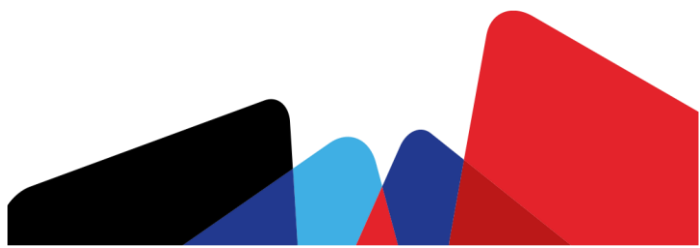
7.2. Fundamento e finalidade da proposta inicial. A exigência atende ao art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a justificativa do preço em toda contratação direta, e aos princípios da economicidade e da busca do resultado mais vantajoso (arts. 5º e 11, I, da mesma Lei). A proposta formaliza a adesão do interessado às condições padronizadas, e permite à Administração verificar a exequibilidade dos valores e a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas.

7.3. Desconto voluntário. Em prol da economicidade, o interessado **poderá ofertar valores inferiores** aos valores de referência. O valor de referência definido pela Administração constitui teto (art. 79, parágrafo único, III), e o contrato eventualmente celebrado com o credenciado observará o valor por ele proposto.

7.4. O valor ofertado não constitui critério de classificação, de preferência ou de ordenação na distribuição da demanda. A ordem de convocação observará exclusivamente o item 10 deste Edital, preservando-se a natureza não competitiva do credenciamento e a igualdade de oportunidade entre os credenciados (art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024).

7.5. Será desclassificada a proposta que: a) apresentar valor unitário ou total superior ao valor de referência; b) ofertar equipamento incompatível com as especificações do Termo de Referência ou sem regularização na ANVISA; c) apresentar valores manifestamente inexequíveis, não demonstrada a sua viabilidade após diligência.

7.6. Havendo dúvida quanto à exequibilidade, a CPL realizará diligência, concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado demonstre a viabilidade dos custos, mediante documentação de suporte (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia).



7.7. Erros formais na planilha que não alterem o valor proposto poderão ser saneados mediante diligência, vedada a majoração dos valores (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.8. A proposta vinculará o credenciado durante toda a vigência do credenciamento e do contrato que dele decorrer, ressalvados o reajuste previsto no Termo de Referência e eventual atualização dos valores de referência pela Administração, hipótese em que o credenciado poderá manter ou readequar sua proposta até o novo teto.

7.9. O credenciado poderá, a qualquer tempo, apresentar nova proposta com valores inferiores aos anteriormente ofertados, que passará a vigorar para as contratações futuras.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a seguir são exigidos com fundamento nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitados ao necessário para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto, em observância ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou consolidação, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores; e, no caso de entidade sem fins lucrativos, da ata de eleição da diretoria em exercício;
- b)** documento de identificação do representante legal signatário dos documentos;
- c)** instrumento de mandato, público ou particular, quando representado por procurador, com poderes para praticar todos os atos do credenciamento, dispensado o reconhecimento de firma (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018);
- d)** no caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto com ata da assembleia que o aprovou, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual (art. 107 da Lei nº 5.764/1971) e documentos que comprovem as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto (inciso I);
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade (inciso II);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais (inciso III);
- d)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede (inciso III);
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (inciso IV);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa (inciso V);
- g)** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (inciso VI), constante da Declaração Consolidada (Anexo IV-A).

8.3.1. Certidões sem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da emissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (inciso II);
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I), admitido o balanço de abertura para empresas criadas no exercício (art. 65, §1º);
- c)** comprovação de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) (art. 69, §1º); o interessado que apresentar qualquer índice igual ou inferior a 1 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência anual, ou seja, R\$ 199.259,45 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) (art. 69, §4º).

8.4.1. Justificativa: trata-se de serviço contínuo de suporte à vida, com investimento inicial em equipamentos e equipe e pagamento somente após a medição mensal, o que exige capacidade financeira para suportar a execução sem interrupção. Os índices e o percentual adotados são usuais e não ultrapassam os limites legais.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina** (art. 67, V, c/c Lei nº 6.839/1980). O interessado sediado fora do Maranhão poderá apresentar o registro do CRM de sua jurisdição, obrigando-se, se contratado, a registrar-se no CRM-MA no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CFM nº 1.980/2011;
- b) Indicação do Responsável Técnico médico**, com registro no CRM e título de especialista em Nefrologia ou certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia reconhecida pela CNRM, acompanhada de comprovação de vínculo com o interessado, por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura com anuência do profissional (art. 67, I, e §6º);
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de nefrologia com realização de hemodiálise e disponibilização de equipe e equipamentos, admitido o somatório de atestados, em períodos sucessivos ou não (art. 67, II, e §5º). O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição dos serviços, período de execução e contato para diligência;
- d) Licença ou alvará sanitário** vigente, emitido pela vigilância sanitária competente da sede do interessado, para atividade compatível com o objeto (art. 67, IV, c/c RDC ANVISA nº 63/2011 e nº 11/2014). Licença sem prazo expresso será considerada válida por 12 (doze) meses;
- e) Declaração de indicação de equipe técnica, instalações e aparelhamento** (art. 67, III), conforme Anexo IV-B, com a qualificação mínima de cada membro da equipe e a relação dos equipamentos que serão disponibilizados;
- f) Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais** (art. 67, VI, e art. 63, §§ 2º e 3º), conforme Anexo IV-C.

8.5.1. Justificativas e limites das exigências técnicas:

I - não se exige quantitativo mínimo de sessões, máquinas ou pacientes nos atestados, evitando restrição indevida (Súmula nº 263 do TCU);

II - os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado poderão ser objeto de diligência, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato, de notas fiscais ou de consulta ao CNES e ao CRM (art. 64).

8.6. DECLARAÇÕES (Anexo IV)

8.6.1. Declaração Consolidada (Anexo IV-A), abrangendo as declarações dos arts. 63, I, IV e §1º, 14, 16 e 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; Declaração de Equipe Técnica e Aparelhamento (Anexo IV-B); Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV-C); Declaração de Ciência das Regras de Distribuição da Demanda (Anexo IV-D); e, quando for o caso, Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo IV-E) e Declaração de Entidade Filantrópica ou sem Fins Lucrativos (Anexo IV-F).

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.7.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 68, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.2. Após o envio dos documentos, somente será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos em diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de documentos com validade expirada (art. 64, I e II).

8.7.3. A CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado (art. 64, §1º).

8.7.4. A habilitação poderá ser verificada no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.5. O interessado estrangeiro apresentará documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, e, para a contratação, traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 (art. 70, parágrafo único).

8.7.6. A CPL consultará, antes da decisão, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).

9. DA ANÁLISE, DA DECISÃO E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A CPL analisará o requerimento, a proposta inicial e os documentos de habilitação, podendo solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde quanto à conformidade dos equipamentos e da equipe indicada.

9.2. Constatada a falta ou irregularidade sanável de documento, a CPL notificará o interessado pelo Portal para saneamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O interessado que atender a todas as exigências será declarado **CREDENCIADO**. O indeferimento será motivado e não impedirá novo pedido durante a vigência do Edital.

9.4. O resultado será publicado no Portal de Compras, no Diário Oficial do Município e no PNCP, abrindo-se prazo recursal (item 14). Após o julgamento dos recursos, a autoridade competente homologará o resultado e a Lista Ordenada de Credenciados (LOC), que será mantida permanentemente atualizada no Portal de Compras, no Portal da Transparência e no PNCP (art. 79, parágrafo único, I).

10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

10.1. Fundamento. Como o Módulo Assistencial é indivisível e a demanda inicial corresponde a um único módulo, não é possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados. Por isso, nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024, a demanda será distribuída pelos critérios objetivos e impessoais deste item, que garantem igualdade de oportunidade entre os credenciados.

10.2. Unidade de distribuição. A demanda será distribuída por **Módulo Assistencial e contrato de 12 (doze) meses**.

10.3. Primeiro critério: preferência constitucional. Terão precedência na LOC as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que comprovarem essa condição mediante Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS) válida, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, conforme o art. 199, §1º, da Constituição Federal e o art. 25 da Lei nº 8.080/1990.

10.4. Segundo critério: ordem cronológica. Os interessados credenciados segundo a ordem cronológica da data e hora do protocolo completo da documentação no Portal, ressalvada a preferência do item 10.3, que os posicionará após as entidades preferenciais já inscritas.

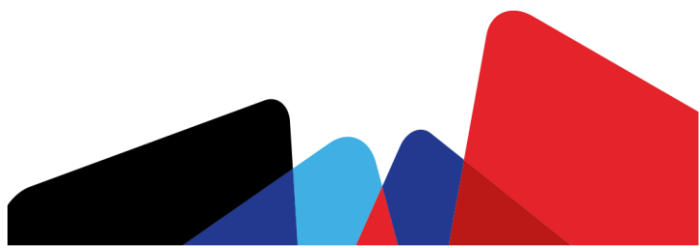
10.5. Convocação para a demanda inicial. O primeiro credenciado da LOC será convocado para o Módulo Assistencial inicial.

10.6. Demanda adicional simultânea (contratação paralela). Surgindo necessidade de novo Módulo Assistencial, em razão de ampliação de leitos de UTI, abertura de nova unidade ou demanda regulada superior à capacidade operacional do módulo em execução, atestada pela fiscalização técnica e justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o próximo credenciado da LOC que não esteja com contrato em execução, celebrando-se contratos simultâneos e não excludentes.

10.7. Substituição. Em caso de extinção antecipada do contrato, inexecução, descredenciamento ou perda das condições de habilitação do contratado, será convocado o próximo credenciado da LOC para o período remanescente, a critério da Administração.

10.8. Recusa. O credenciado que recusar a convocação, ou não atender aos requisitos do item 11 no prazo fixado, será deslocado para o final da LOC e o próximo será convocado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela recusa injustificada (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Vedações. Não constituem critério de distribuição: o valor ofertado na proposta inicial, a pontuação técnica, a localização da sede, a escolha discricionária do gestor ou qualquer avaliação subjetiva de qualidade.



11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os requisitos deste item aplicam-se a toda convocação, havendo um ou mais credenciados, e são condição para a assinatura do contrato.

11.2. A convocação será feita pelo endereço eletrônico informado no Requerimento, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas, procedendo a Administração às consultas ao CEIS, ao CNEP e ao CNIA (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** relação nominal definitiva da equipe dos itens 1 a 3, com nome, CPF, função, registro no conselho, títulos, certificados de capacitação;
- c)** registro da pessoa jurídica no CRM-MA ou comprovante de protocolo do pedido, com regularização em até 30 (trinta) dias (Resolução CFM nº 1.980/2011);
- d)** comprovação de regularização na ANVISA das máquinas de hemodiálise e dos sistemas de osmose reversa (registro ou notificação, nos termos da RDC ANVISA nº 751/2022), com manuais e certificados de calibração;

11.3. Aprovados os documentos, o credenciado será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Após a assinatura, será emitida Ordem de Serviço de Mobilização, devendo o contratado concluir a instalação em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A operação somente terá início após vistoria de conformidade e aceite técnico pela fiscalização, incluindo a verificação dos equipamentos instalados, dos laudos de qualidade da água tratada conforme a RDC ANVISA nº 11/2014 e da presença da equipe conforme escala, quando será emitida a Ordem de Serviço de Início da Operação. A remuneração é devida somente a partir desta data.

11.6. O credenciado convocado que não cumprir os requisitos deste item nos prazos fixados terá a convocação tornada sem efeito, aplicando-se o item 10.10.

11.7. Os profissionais indicados na forma do item 8.5 deverão participar da execução, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da fiscalização (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

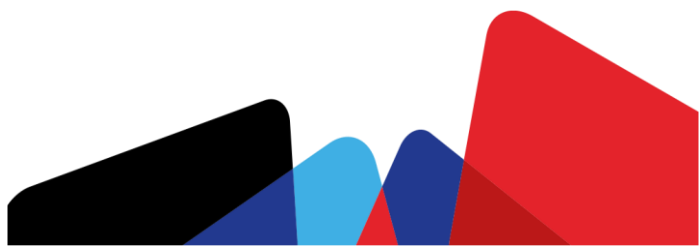
12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo V, que integra este Edital (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O extrato do contrato será divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) e no Diário Oficial do Município.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

12.4. O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



12.5. Será admitida a denúncia do contrato por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, a fim de assegurar a continuidade assistencial (art. 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Previamente à contratação e a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista que o pagamento ocorre somente após a medição mensal, com aplicação de glosas pelo IMR.

12.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, V, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. Mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, admite-se a subcontratação exclusivamente das análises laboratoriais de qualidade da água e da manutenção especializada dos equipamentos por assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. A medição será mensal, por item, proporcional aos dias de efetiva disponibilidade de cada componente, aplicando-se as glosas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Termo de Referência (subseção g.2).

13.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos de cada fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal de execução, do relatório do IMR validado pela fiscalização e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

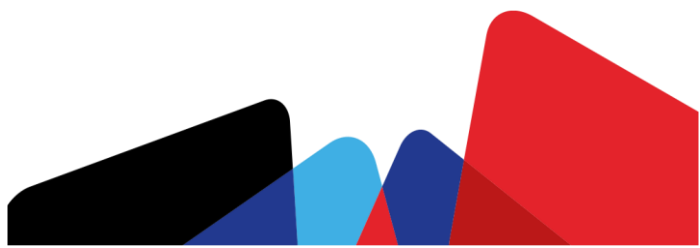
13.4. Os valores serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante apostilamento (arts. 25, §7º, 92, §3º, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato, contra: a) o deferimento ou indeferimento do credenciamento; b) a desclassificação da proposta inicial; c) o resultado do sorteio público, quanto a vícios de procedimento; d) o descredenciamento; e e) a anulação ou revogação do Edital (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Os demais credenciados poderão apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis contados da divulgação do recurso no Portal (art. 165, §4º).

14.3. O recurso será dirigido à CPL, que poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, §2º).



14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021), restrito ao interessado e à decisão impugnada.

14.5. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo Portal de Compras (<https://portaldecomprascodo.com.br/>).

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, §3º).

14.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal e no Setor de Licitações.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos (art. 164).

15.2. Para que produzam efeitos sobre o período inicial de inscrições, a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes do término do período inicial; após este, poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados exclusivamente pelo Portal de Compras (<https://portaldecomprascodo.com.br/>).

15.4. A resposta será divulgada no Portal em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento (art. 164, parágrafo único).

15.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo a CPL atribuí-lo motivadamente.

15.6. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será republicado pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou credenciado que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- e)** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), observados os critérios do §1º do art. 156.

16.3. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência anual (art. 156, §3º), sendo de 0,5% a 15% para as infrações das alíneas "a" a "c" e de 15% a 30% para as demais.

16.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações das alíneas "a" a "c", quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º); a declaração de inidoneidade, às infrações das alíneas "d" a "h", pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

16.5. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158), e registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

16.6. As sanções relativas à execução contratual constam da minuta do contrato (Anexo V).

17. DO DESCREDENCIAMENTO, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. Será descredenciado o interessado: a) a pedido, formalizado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias quando houver contrato em execução; b) que perder as condições de habilitação; c) que descumprir injustificadamente o contrato; d) que sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade superveniente.

17.2. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado das obrigações dos contratos em execução.

17.3. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do item 17.1, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, por vício de legalidade, ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021). A anulação sujeita os instrumentos dele decorrentes aos arts. 147 a 150; a revogação não repercute nos contratos já celebrados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias de expediente na Administração (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

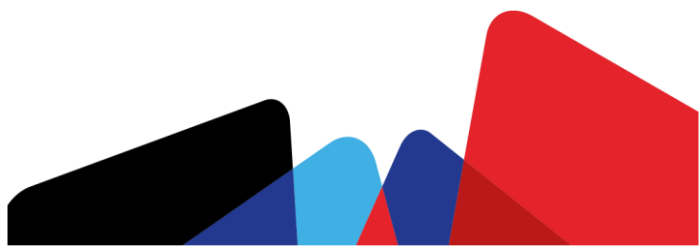
18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que possível o aproveitamento do ato.

18.3. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e envio de seus documentos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins:



ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Proposta Inicial de Preços;
ANEXO IV – Modelos de Declarações (IV-A a IV-F);
ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Codó/MA, 07 de Outubro de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

Processo Administrativo: nº 7060/2026. **Credenciamento:** nº 008/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviços especializados em Nefrologia aos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA, mediante disponibilização integrada de equipe multiprofissional, máquinas de hemodiálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, insumos, materiais de consumo e manutenção preventiva e corretiva. Trata-se de serviço comum de saúde, de natureza contínua (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), pois a sua interrupção coloca em risco a vida dos pacientes assistidos.

O objeto é organizado em Módulo Assistencial de Nefrologia em UTI, unidade indivisível composta pelos itens 1 a 5 da subseção a.2, que deverá ser executada integralmente por um mesmo credenciado. A indivisibilidade decorre da necessidade de responsabilidade técnica unificada entre a equipe, o parque tecnológico e o sistema de tratamento de água, fator a ser considerado na aplicação do princípio do parcelamento (art. 47, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021). A indivisibilidade do módulo não impede a contratação paralela de mais de um credenciado, que ocorrerá por módulos distintos e simultâneos, quando houver demanda adicional, ou por rodízio entre ciclos contratuais, na forma da subseção h.3.

a.2 QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram dimensionados no Estudo Técnico Preliminar para a manutenção de equipe multiprofissional e infraestrutura tecnológica em regime de disponibilidade integral. A medição será mensal, conforme a tabela a seguir, que corresponde a 01 (um) Módulo Assistencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Equipe médica: 02 (dois) médicos nefrologistas, sendo 01 (um) Responsável Técnico, com registro no CRM e título de especialista em Nefrologia ou certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia reconhecida pela CNRM.	MÊS	12	R\$ 59.172,00	R\$ 710.064,00
2	Equipe de enfermagem de nível superior: 03 (três) enfermeiros com registro no COREN, sendo 01 (um) Responsável Técnico de Enfermagem com título de especialista ou Residência em Nefrologia, e os demais com capacitação comprovada em diálise.	MÊS	12	R\$ 19.857,24	R\$ 238.286,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3	Equipe técnica de enfermagem: 03 (três) técnicos de enfermagem com registro no COREN e capacitação comprovada em hemodiálise.	MÊS	12	R\$ 13.415,44	R\$ 160.985,28
4	Equipamentos de hemodiálise: 02 (duas) máquinas de hemodiálise com tamponamento por bicarbonato de sódio, controle e monitor de temperatura, controle automático de ultrafiltração, monitores de pressão (arterial, venosa e da solução de diálise), monitor de vazão, detector de ruptura do dialisador, detector de bolhas com proteção contra embolismo gasoso, todos com suspensão automática da bomba de sangue e alarmes sonoros e visuais, acompanhadas de 01 (um) sistema de osmose reversa portátil, incluídos insumos, materiais de consumo e manutenção.	MÊS	12	R\$ 36.988,86	R\$ 443.866,32
5	Sistema de tratamento de água: 01 (um) sistema de osmose reversa de duplo passo, composto por pré-tratamento (02 bombas de pressurização centrífugas multicelulares com alternância automática, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, tubulação em UPVC para alta pressão, manômetro em aço inox 304, filtro de zeólita com retrolavagem automática e válvula de controle digital), osmose reversa de primeiro e segundo passos, reservatório de água tratada e bombas de loop, incluídos insumos, membranas, elementos filtrantes, análises de qualidade da água e manutenção.	MÊS	12	R\$ 36.616,00	R\$ 439.392,00
VALOR MENSAL DO MÓDULO ASSISTENCIAL				R\$ 166.049,54	
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$ 1.992.594,48

Os custos de insumos, materiais de consumo e reagentes (dialisadores, linhas de sangue, concentrados, soluções, cateteres de uso na sessão, membranas e elementos filtrantes) estão compreendidos nos valores mensais dos itens 4 e 5. A demanda inicial corresponde a 01 (um) módulo; eventuais módulos adicionais observarão os mesmos itens e valores.

a.3 PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), observada a regra de rodízio da subseção h.3. O prazo de mobilização e instalação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço de Mobilização. A prestação dos serviços será ininterrupta durante toda a vigência, a partir da Ordem de Serviço de Início da Operação, emitida após o aceite técnico previsto na subseção e.1.

a.4 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

As máquinas de hemodiálise deverão dispor de: a) dispositivo de tamponamento por bicarbonato de sódio; b) controlador e monitor de temperatura; c) controle automático de ultrafiltração; d) monitor de pressão da solução de diálise ou de pressão de sangue, com parada da ultrafiltração e alarmes sonoros e visuais; e) monitor automático da vazão da solução, com alarmes sonoros e visuais; f) detector de ruptura do dialisador, com suspensão automática da bomba de sangue e da ultrafiltração e alarmes sonoros e visuais; g) detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso, com suspensão automática da bomba de sangue; h) dispositivo que impeça o funcionamento em modo de diálise durante a desinfecção; i) monitores de pressão de linha arterial e venosa, com suspensão automática da bomba de sangue e alarmes sonoros e visuais.

O sistema de tratamento de água deverá ser do tipo osmose reversa de duplo passo, com pré-tratamento completo, reservatório de água tratada e bombas de loop, conforme descrito no item 5 da subseção a.2, além de 01 (um) sistema de osmose reversa portátil vinculado às máquinas do item 4,

assegurando água para hemodiálise nos padrões físico-químicos e microbiológicos da RDC ANVISA nº 11/2014.

Todos os equipamentos deverão estar regularizados na ANVISA (RDC nº 751/2022), em perfeito estado de funcionamento, com calibração vigente, admitida a oferta de equipamentos de desempenho superior às especificações mínimas.

a.5 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados presencialmente na Unidade de Terapia Intensiva situada na **Travessa Rio de Janeiro, nº 77, Bairro São Francisco, Codó/MA**, ou em outra unidade de saúde do Município que venha a abrigar os leitos de UTI, mediante comunicação prévia. O serviço funcionará em regime de **disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, conforme a demanda clínica dos pacientes internados e as prescrições do médico nefrologista.

a.6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado garantirá o funcionamento de todos os equipamentos durante toda a vigência, com manutenção preventiva **mensal**, segundo cronograma anual apresentado no primeiro mês de execução, e manutenção corretiva com tempo de resposta de, no máximo, **12 (doze) horas** contadas da abertura do chamado. Em caso de defeito que comprometa o tratamento dialítico, o equipamento ou componente será substituído imediatamente por outro equivalente ou superior, sem ônus para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

b.1 REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 7060/2026, aprovado em 20 de julho de 2026, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da solução, em observância aos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

b.2 RESUMO DA NECESSIDADE

A rede municipal não dispõe de estrutura própria para prover, de forma autônoma, terapia dialítica aos pacientes internados em UTI. A ausência de equipamentos, a escassez de profissionais especializados e as falhas de manutenção e de suprimento de insumos comprometem a continuidade da assistência. O interesse público reside na garantia do direito fundamental à saúde e na preservação da vida, mitigando o risco de agravamento clínico e de óbitos por descontinuidade assistencial.

b.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na prestação global e integrada de serviços de nefrologia por pessoa jurídica especializada, abrangendo equipe qualificada, máquinas de hemodiálise, sistema de osmose reversa de duplo passo, insumos e manutenção. A concentração de cada Módulo Assistencial em um único prestador assegura a compatibilidade técnica entre equipamentos e insumos e a responsabilidade técnica unificada.

b.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se a estruturação da assistência nefrológica intensiva do Município, a padronização de protocolos clínicos, a redução de intercorrências dialíticas e de remoções de pacientes para outros centros, e a economia de escala decorrente da integração entre serviços e insumos. A existência de credenciados aptos em lista permite, ainda, a substituição célere do prestador em caso de inexecução, evitando contratações emergenciais.

b.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS

Foi descartada a execução direta, pela incapacidade técnica e operacional atual de absorver demanda de alta complexidade. Foi descartada a fragmentação em contratos separados de equipe, locação de máquinas e fornecimento de insumos, pelo risco de incompatibilidade entre componentes e de diluição da responsabilidade técnica. A remuneração por procedimento segundo a Tabela SIGTAP/SUS foi afastada por não remunerar a disponibilidade integral de equipe e equipamentos exigida em UTI, cuja demanda é imprevisível e não admite espera.

b.6 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Adota-se o credenciamento (art. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), com contratação por inexigibilidade (art. 74, IV), pelas seguintes razões: a) o valor da contratação é previamente definido pela Administração com base em pesquisa de mercado, em condições padronizadas, o que afasta a disputa de preços; b) a demanda de nefrologia em UTI é variável e tende à ampliação com a expansão de leitos, sendo vantajosa a contratação paralela de novos módulos com credenciados já habilitados; c) a natureza de suporte à vida exige a manutenção de cadastro permanente de prestadores aptos para substituição imediata; d) a distribuição da demanda por critérios objetivos (preferência constitucional, sorteio e rodízio por ciclo) assegura igualdade de oportunidade entre todos os interessados que preencham os requisitos.

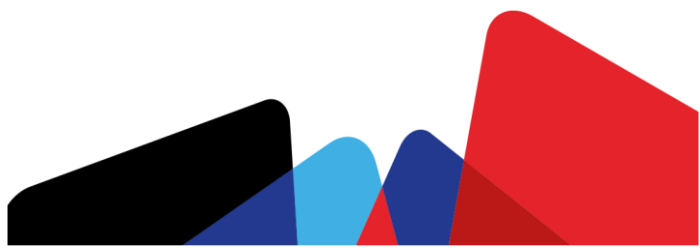
Observa-se o entendimento do Tribunal de Contas da União de que o credenciamento exige: contratação de todos os que preencham os requisitos, sem limitação prévia de número; preço e condições definidos pela Administração; ausência de critérios classificatórios ou de pontuação (Acórdãos nº 408/2012 e nº 141/2013, ambos do Plenário; Acórdão nº 533/2022-Plenário); e demonstração de que a necessidade é adequadamente atendida por esse meio (Acórdão nº 2.504/2017-1ª Câmara). O rodízio por ciclo contratual previsto na subseção h.3 garante que todos os credenciados tenham oportunidade efetiva de contratação, afastando a figura de cadastro de reserva sem base legal.

b.7 CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS

A contratação está alinhada ao planejamento da saúde municipal e aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente a impessoalidade, a isonomia, a eficiência, a economicidade, a publicidade e o planejamento. A adoção de valor de referência público, a possibilidade de desconto voluntário e a vedação de critérios subjetivos de escolha concretizam esses princípios.

b.8 JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Veda-se a participação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021) porque o Módulo Assistencial possui porte compatível com a capacidade individual das empresas do setor, conforme apurado na pesquisa de mercado, e porque a execução exige responsabilidade técnica única perante



o Conselho Regional de Medicina e a vigilância sanitária, incompatível com a repartição de responsabilidades entre consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

c.1 VISÃO GERAL E ESCOPO

A solução (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021) compreende a execução de terapia renal substitutiva (hemodiálise e demais modalidades dialíticas prescritas) e a assistência nefrológica aos pacientes internados na UTI, com disponibilização de pessoal técnico, instalação de parque tecnológico, suprimento contínuo de insumos e manutenção integral, de forma ininterrupta.

c.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução é composta por quatro eixos interdependentes: a) recursos humanos especializados (itens 1 a 3); b) componente tecnológico, formado pelas máquinas de hemodiálise e pelos sistemas de osmose reversa (itens 4 e 5); c) fornecimento de materiais de consumo, insumos e reagentes; e d) suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Durante o procedimento dialítico, o paciente não poderá permanecer sem a assistência dos profissionais de enfermagem responsáveis pela sessão, e o médico nefrologista deverá estar disponível para atendimento presencial, conforme escala apresentada à fiscalização.

c.3 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação compreende: a) mobilização e instalação dos equipamentos e do sistema de tratamento de água; b) calibração, validação técnica e análises de potabilidade e pureza da água tratada antes do início das sessões; c) aceite técnico pela fiscalização e emissão da Ordem de Serviço de Início da Operação; d) operação plena; e) transição e desmobilização ao final do contrato, sem solução de continuidade.

c.4 FLUXO DE ACIONAMENTO

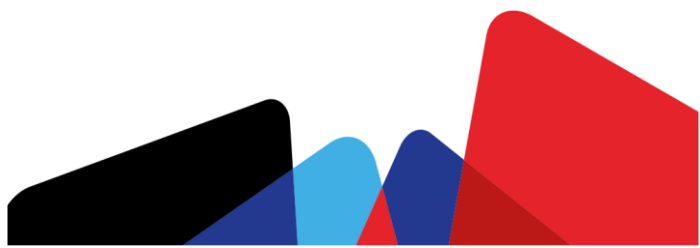
A indicação de terapia dialítica será feita pelo médico intensivista ou assistente, com avaliação e prescrição do nefrologista do contratado. Cada procedimento será registrado em prontuário e no sistema de informação indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do paciente, data, horário de início e término, máquina utilizada e profissionais responsáveis, para fins de controle e de registro da produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS pelo gestor.

c.5 SUPORTE E MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva seguirá programa sistemático e documentado para todos os equipamentos e sistemas de purificação de água. A manutenção corretiva abrangerá a substituição imediata de peças, componentes, acessórios, membranas e elementos filtrantes, sob responsabilidade integral do contratado quanto a custos e logística, com registros à disposição da fiscalização.

c.6 CICLO DE VIDA

O ciclo de vida abrange a mobilização, a operação contínua monitorada por indicadores, o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018), a logística reversa de



embalagens e reagentes (Lei nº 12.305/2010) e a desmobilização ao final do contrato, com destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d.1 REQUISITOS TÉCNICOS

O contratado fornecerá a infraestrutura tecnológica e operacional integral descrita nas subseções a.2 e a.4, com equipamentos em perfeito estado, regularizados na ANVISA e calibrados, e equipe com a qualificação da subseção c.3.

d.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

A execução observará a RDC ANVISA nº 11/2014 (boas práticas para serviços de diálise), a RDC ANVISA nº 7/2010 (requisitos mínimos para UTI), a RDC ANVISA nº 63/2011 (boas práticas de funcionamento de serviços de saúde) e a RDC ANVISA nº 15/2012 (processamento de produtos para saúde), bem como as normas técnicas ABNT aplicáveis. O recebimento definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) dependerá da comprovação da conformidade técnica e funcional do objeto.

d.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO

O contratado deverá assegurar disponibilidade permanente do serviço, com os indicadores e metas do Instrumento de Medição de Resultado (subseção g.2), cujo descumprimento ensejará glosa proporcional no pagamento mensal.

d.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

A execução observará as normas de biossegurança e de segurança do trabalho, especialmente quanto ao manuseio de materiais biológicos e químicos. O contratado garantirá o sigilo e a segurança dos dados pessoais sensíveis dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

d.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

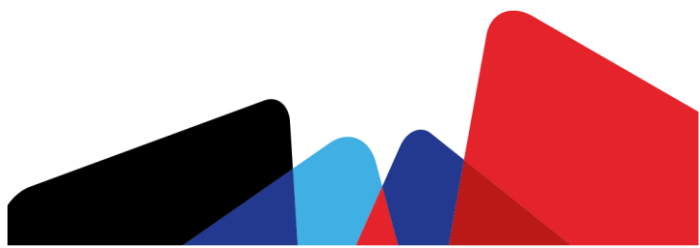
Em consonância com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o contratado adotará embalagens que possibilitem a logística reversa, equipamentos com eficiência energética e uso racional de água, e destinação adequada dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a RDC ANVISA nº 222/2018.

d.6 REQUISITOS DE SUPORTE E TREINAMENTO

O contratado prestará suporte técnico ininterrupto por telefone e meio eletrônico, realizará a calibração periódica dos sensores e detectores e promoverá treinamento da equipe da UTI quanto às rotinas de segurança relacionadas à terapia dialítica.

d.7 VISTORIA

A vistoria prévia ao local de execução é facultativa (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021) e poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Saúde até o último dia útil anterior ao término do período inicial de inscrições ou, após este, a qualquer tempo durante a vigência do Edital. Caso não realize a vistoria, o interessado apresentará declaração de pleno conhecimento das condições



locais (Anexo IV-C), não podendo alegar desconhecimento para pleitos de reequilíbrio ou prorrogação de prazos.

d.8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do núcleo do objeto (equipe assistencial e operação dos equipamentos). Admite-se, mediante autorização prévia da fiscalização, a subcontratação das análises laboratoriais de qualidade da água e da manutenção especializada por assistência técnica autorizada pelo fabricante (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), mantida a responsabilidade integral do contratado.

d.9 REQUISITOS ADICIONAIS

O contratado manterá estoque estratégico de insumos e reagentes suficiente para, no mínimo, 02 (dois) dias de operação e comprovará periodicamente a regularidade dos profissionais junto ao CRM e ao COREN.

d.10 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO HOUVER MAIS DE UM CREDENCIADO

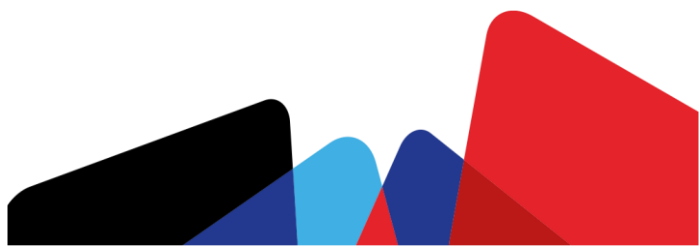
Havendo mais de um credenciado, a contratação observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) inexistência de direito subjetivo à contratação:** o credenciamento não obriga a Administração a contratar nem assegura quantitativo mínimo, ordem de serviço ou remuneração ao credenciado não convocado (art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024);
- b) convocação segundo a Lista Ordenada de Credenciados (LOC),** formada pelos critérios da subseção h.3 vedada qualquer escolha discricionária;
- c) atribuição de Módulo Assistencial,** sendo vedada a divisão dos itens 1 a 5 de um mesmo módulo entre prestadores distintos;
- d) contratação simultânea** de outro credenciado somente para módulo adicional, mediante justificativa da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) comprovação, no momento da convocação, dos requisitos do item 11 do Edital:** manutenção da habilitação, relação nominal e vínculo da equipe, registro no CRM-MA;
- f) contratação pelo valor da proposta do credenciado convocado,** limitado ao valor de referência, sem que o desconto ofertado altere a ordem de convocação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

e.1 FASES DE EXECUÇÃO

A execução observará quatro fases: **Fase 1, mobilização e instalação**, em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço de Mobilização; **Fase 2, aceite técnico**, com vistoria de conformidade, verificação de calibração e laudos de qualidade da água, seguida da Ordem de Serviço de Início da Operação; **Fase 3, operação assistencial contínua**, com manutenção concomitante; **Fase 4, transição e encerramento**, conforme a subseção e.7.



e.2 CRONOGRAMA

O contratado apresentará, no primeiro mês de execução, o cronograma anual de manutenção preventiva mensal, para aprovação da fiscalização. As manutenções corretivas observarão o tempo de resposta máximo de 12 (doze) horas. O relatório mensal de execução será entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

e.3 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O contratado poderá substituir equipamentos por modelos de desempenho superior, regularizados na ANVISA, mediante validação prévia da fiscalização, sem acréscimo no valor contratado.

e.4 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Compete ao contratado: disponibilizar a equipe conforme escala; instalar, validar e monitorar o sistema de osmose reversa, garantindo os padrões de pureza química e microbiológica; fornecer tempestivamente todos os insumos; executar a manutenção preventiva e corretiva; e manter atualizados os registros de manutenção, certificados de calibração e laudos de qualidade da água.

e.5 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

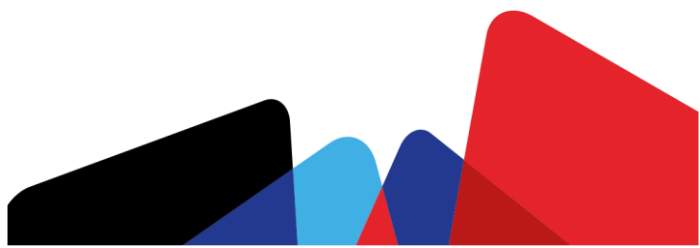
Compete ao contratante disponibilizar o espaço físico na UTI com rede elétrica estabilizada, sistema de energia de emergência, pontos de abastecimento de água e drenagem compatíveis com a solução; assegurar o acesso dos profissionais do contratado; designar gestor e fiscais; e efetuar a medição e os pagamentos.

e.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

O contratado respeitará as rotinas hospitalares e os protocolos de controle de infecção da unidade, manterá afixados a licença sanitária e o certificado de responsabilidade técnica e comunicará qualquer interrupção programada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, apresentando plano de contingência que garanta a continuidade da assistência.

e.7 TRANSIÇÃO CONTRATUAL E RODÍZIO

Ao término do contrato, por encerramento do ciclo, rodízio, extinção antecipada ou substituição, o contratado que deixa a execução deverá, durante período de transição de até 30 (trinta) dias anterior ao encerramento: a) transferir à Secretaria e ao novo prestador as informações clínicas, protocolos, registros e indicadores, preservada a confidencialidade dos dados; b) apresentar plano de desmobilização; c) manter o padrão de qualidade até o efetivo início da operação pelo sucessor; d) permitir o acompanhamento pela fiscalização e pelo novo prestador. O novo prestador realizará sua mobilização nos últimos 05 (cinco) dias úteis da transição, havendo remuneração apenas a partir da Ordem de Serviço de Início da Operação, vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo período e módulo.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1 ATORES DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021): o **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação e pelas decisões administrativas; o **Fiscal Técnico**, preferencialmente com formação na área de saúde, responsável pela aferição da qualidade e dos indicadores; e o **Fiscal Administrativo**, responsável pelas obrigações documentais, trabalhistas e previdenciárias.

f.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O Fiscal Técnico monitorará diariamente a disponibilidade das máquinas, a presença da equipe conforme escala e os registros de qualidade da água, e apurará mensalmente os indicadores do IMR.

f.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Fiscal Administrativo verificará mensalmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, a validade das licenças e dos registros profissionais, e a correspondência entre a nota fiscal e a medição atestada (art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

f.4 COMUNICAÇÃO E ESCALONAMENTO

As comunicações serão formais e rastreáveis. Intercorrências serão comunicadas ao Fiscal Técnico em até 12 (doze) horas; não solucionadas, serão escalonadas ao Gestor do Contrato.

f.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO

O contratado manterá registros de manutenção, certificados de calibração, laudos de qualidade da água, escalas e controle de consumo de insumos, disponíveis para consulta imediata da fiscalização.

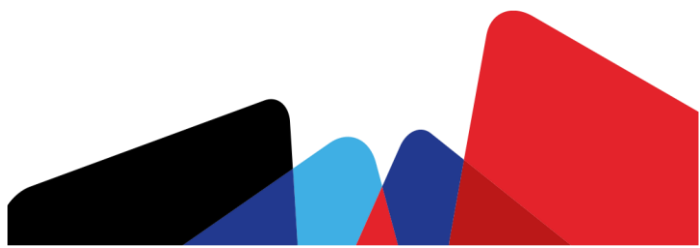
f.6 RELATÓRIOS DE GESTÃO

O relatório mensal de execução conterá: procedimentos dialíticos realizados por paciente; escalas cumpridas; disponibilidade de cada equipamento; manutenções executadas; laudos de qualidade da água do período; consumo de insumos; intercorrências e eventos adversos. A aprovação do relatório é condição para o atesto e o pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g.1 ESTRUTURA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, por item (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021), correspondente ao valor unitário mensal constante do contrato, proporcional aos dias de efetiva disponibilidade de cada componente no mês, deduzidas as glosas do IMR. Não haverá pagamento por procedimento segundo a Tabela SIGTAP/SUS, sendo esta a **base única de remuneração** do objeto.



g.2 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O IMR, adotado por analogia ao modelo do Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021), vincula o pagamento ao resultado, segundo os indicadores abaixo, apurados mensalmente pelo Fiscal Técnico:

Nº	INDICADOR	META	GLOSA POR DESCUMPRIMENTO
1	Sessões dialíticas prescritas realizadas sem falha atribuível ao contratado	100%	1% do valor mensal do item 4 por sessão não realizada
2	Tempo de resposta da manutenção corretiva	Até 12 horas	0,5% do valor mensal do item 4 ou 5 por período adicional de 12 horas
3	Cumprimento da escala da equipe (itens 1 a 3)	100% dos turnos	Desconto proporcional ao turno descoberto, acrescido de 0,5% do valor mensal do item
4	Ruptura de insumos ou estoque inferior a 2 dias de operação	Zero ocorrência	1% do valor mensal do módulo por ocorrência
5	Laudos de qualidade da água dentro dos parâmetros da RDC nº 11/2014, na periodicidade exigida	100%	2% do valor mensal do item 5 por laudo ausente ou não conforme
6	Entrega do relatório mensal até o 5º dia útil	No prazo	0,2% do valor mensal do módulo por dia de atraso

As glosas são limitadas a 10% (dez por cento) do valor mensal do módulo. Descumprimentos que excedam esse limite ou que se repitam por 3 (três) meses consecutivos ensejarão a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das glosas.

g.3 CRITÉRIOS DE QUALIDADE PARA ACEITE

O atesto depende da verificação da qualidade da água tratada, da funcionalidade dos sistemas de segurança e alarmes das máquinas, da apresentação dos relatórios de manutenção e dos certificados de qualidade dos insumos utilizados.

g.4 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Não haverá remuneração variável por desempenho (art. 144 da Lei nº 14.133/2021). O valor mensal é fixo por item, conforme a proposta do credenciado contratado, limitado ao valor de referência, e somente poderá sofrer redução por glosas do IMR.

g.5 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O fluxo será: a) entrega do relatório mensal até o 5º dia útil do mês subsequente; b) recebimento provisório pelo Fiscal Técnico em até 05 (cinco) dias úteis, com apuração do IMR; c) emissão da nota fiscal pelo valor apurado; d) recebimento definitivo pelo Gestor em até 05 (cinco) dias úteis (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021); e) pagamento em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1 FORMA DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, e no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, por meio do Portal de Compras do Município, com contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV). Não se adota a modalidade

pregão, não havendo sessão pública de lances, modo de disputa, julgamento por menor preço ou adjudicação.

h.2 CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA INICIAL

Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e apresentarem proposta inicial aceitável, com valores iguais ou inferiores aos de referência. A proposta inicial justifica-se pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 (justificativa de preço), permite a oferta voluntária de desconto em prol da economicidade, sem constituir critério de classificação ou de ordenação da demanda.

h.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Não sendo possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída (art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024) segundo a Lista Ordenada de Credenciados (LOC), formada por: 1º) preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos com CEBAS válido (art. 199, §1º, da Constituição Federal; art. 25 da Lei nº 8.080/1990); 2º) ordem cronológica de protocolo para os credenciados posteriores. A unidade de distribuição é o Módulo Assistencial por 12 (doze) meses podendo admitir a prorrogação. As regras detalhadas constam do item 10 do Edital.

h.4 ANÁLISE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE

A CPL verificará a conformidade da proposta com o teto de referência e com as especificações técnicas, podendo realizar diligências para aferir a exequibilidade dos valores ofertados (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia).

h.5 HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, com as respectivas justificativas, constam do item 8 do Edital, fundamentados nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As exigências limitam-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), sendo a comprovação de vínculo de toda a equipe e a disponibilidade física dos equipamentos exigidas somente para a contratação (Súmula nº 272 do TCU).

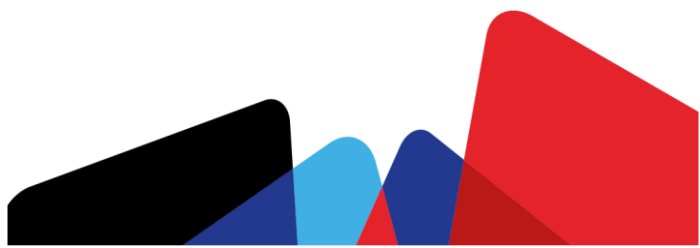
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

i.1 TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os valores de referência por item, são os constantes da tabela da subseção a.2, que constituem o valor máximo da contratação definido pela Administração (art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021).

i.2 METODOLOGIA

A estimativa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consulta a fornecedores do setor, adotando-se a mediana dos preços coletados como tratamento estatístico, conforme registrado na pesquisa de preços constante dos autos.



i.3 VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para 12 (doze) meses de execução de 01 (um) Módulo Assistencial é de R\$ 1.992.594,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), equivalente a R\$ 166.049,54 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

i.4 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

O orçamento é público, não se aplicando o sigilo facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, no credenciamento, o valor da contratação deve ser definido e divulgado no edital (art. 79, parágrafo único, III).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

j.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação está condicionada à prévia indicação dos créditos orçamentários (arts. 72, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021), cuja reserva será efetuada antes da assinatura de cada contrato.

j.2 EXERCÍCIOS FUTUROS

Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, devendo a Administração atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários e a vantagem na manutenção do contrato (art. 106, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

j.3 CONFORMIDADE FISCAL

A despesa caracteriza-se como de custeio necessária à manutenção de ação de saúde, observados os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante declaração do ordenador de despesas.

j.4 FONTE DE RECURSOS

Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 10.302.0028.2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC); Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

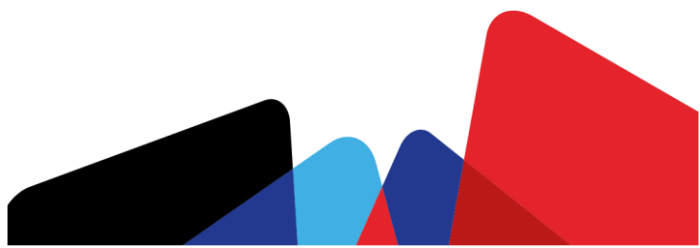
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

k.1 PRAZO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da nota fiscal, observada a ordem cronológica de cada fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

k.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

A nota fiscal discriminará os itens e o período, acompanhada do relatório mensal, do relatório do IMR validado e das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).



k.3 FORMA

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do contratado, após a regular liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964).

k.4 IRREGULARIDADES

Erros na nota fiscal ou na documentação interrompem o prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado será notificado para regularização em 05 (cinco) dias úteis; persistindo, serão adotadas as medidas do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mantidos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados até a decisão final.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

1.1 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

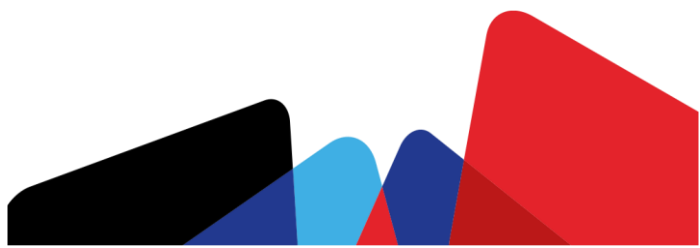
O contratado manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), verificadas antes da contratação, a cada pagamento e em eventual prorrogação, inclusive mediante consulta ao SICAF, ao CEIS e ao CNEP.

1.2 OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- a)** executar o objeto conforme este Termo de Referência, o Edital, a proposta e o contrato;
- b)** manter a equipe completa, nas escalas aprovadas, substituindo imediatamente profissional ausente ou inadequado;
- c)** registrar todos os procedimentos em prontuário e nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** não cobrar do paciente ou de seus familiares qualquer valor pelos serviços ou materiais;
- e)** responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;
- f)** arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- g)** manter a regularidade sanitária do serviço e comunicar imediatamente a mudança de responsável técnico;
- h)** cumprir o plano de transição da subseção e.7.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura previstos na subseção e.5;
- b)** designar gestor e fiscais do contrato e emitir as ordens de serviço;
- c)** efetuar a medição, aplicar o IMR e realizar os pagamentos nos prazos pactuados;
- d)** notificar o contratado sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- e)** aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as infrações e sanções previstas no item 16 do Edital e na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo V), nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

1. DADOS DO INTERESSADO

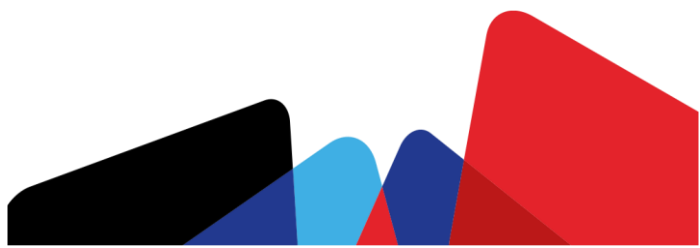
Razão social	
CNPJ	
Natureza jurídica (empresa, cooperativa ou entidade sem fins lucrativos)	
Enquadramento ME/EPP (sim/não)	
Endereço completo e CEP	
Telefone	
E-mail para convocações e intimações	
Representante legal, cargo e CPF	
Banco, agência e conta corrente (titularidade do interessado)	
Responsável Técnico médico (nome, CRM)	

2. REQUERIMENTO

Requer o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação do objeto do Edital de Credenciamento nº XXX/2026: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em Nefrologia, com disponibilização de equipe multiprofissional, equipamentos de hemodiálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA, nas condições do Edital e de seus Anexos.

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

- a)** conhece e aceita integralmente os termos do Edital e de seus Anexos;
- b)** está ciente de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar e não gera direito subjetivo à contratação, a quantitativo mínimo ou a posição determinada na Lista Ordenada de Credenciados;
- c)** está ciente de que a ordem de convocação observará exclusivamente os critérios do item 10 do Edital, e de que o valor de sua proposta não interfere nessa ordem;
- d)** compromete-se, se convocado, a apresentar os documentos do item 11 do Edital e a executar o Módulo Assistencial na UTI do Município, no endereço Travessa Rio de Janeiro, nº 77, Bairro São Francisco, Codó/MA, nas condições do Termo de Referência;



e) responsabiliza-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4. APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS (item 6.6 do Edital, se for o caso)

Indicar os documentos de habilitação já enviados na versão anterior do Edital, ainda válidos, que deseja aproveitar: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS
(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em Nefrologia, com disponibilização de equipe multiprofissional, equipamentos de hemodiálise, sistema de tratamento de água por osmose reversa, insumos e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA.

Apresentamos nossa Proposta Inicial de Preços para 01 (um) Módulo Assistencial, conforme o item 7 do Edital e a subseção a.2 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (TETO)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Equipe médica	MÊS	12	R\$ 59.172,00	R\$ _____	R\$ _____
2	Equipe de enfermagem de nível superior	MÊS	12	R\$ 19.857,24	R\$ _____	R\$ _____
3	Equipe técnica de enfermagem	MÊS	12	R\$ 13.415,44	R\$ _____	R\$ _____
4	Equipamentos de hemodiálise	MÊS	12	R\$ 36.988,86	R\$ _____	R\$ _____
5	Sistema de tratamento de água	MÊS	12	R\$ 36.616,00	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR MENSAL PROPOSTO			R\$ 166.049,54	R\$ _____	
	VALOR GLOBAL PROPOSTO (12 MESES)			R\$ 1.992.594,48		R\$ _____

Valor global proposto por extenso:

DECLARAMOS que: a) os valores propostos não excedem os valores de referência do Edital e compreendem todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, manutenção, transporte, seguros e lucro; b) estamos cientes de que o desconto ofertado não constitui critério de classificação ou de ordenação na distribuição da demanda; c) a presente proposta vincula-nos durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do item 7.8 do Edital; d) os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações da subseção a.4 do Termo de Referência.

Dados bancários: Banco _____ | Agência _____ | Conta corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-A
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Tem ciência do inteiro teor do Edital e de seus Anexos, concorda com suas condições e responde pela veracidade das informações prestadas.
2. Cumpre os requisitos de habilitação previstos em lei e no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
3. Inexiste fato impeditivo ao seu credenciamento e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva.
4. Os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal).
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 93 da Lei nº 8.213/1991).
8. Não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Codó.
9. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
10. Não foi condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
11. No caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
12. **Aceita os valores de referência da tabela do item 3.1 do Edital e da subseção a.2 do Termo de Referência como teto da contratação**, estando ciente de que a remuneração será mensal por item,

medida pela disponibilidade efetiva e pelo IMR, **não se aplicando a Tabela SIGTAP/SUS**, e de que o reajuste observará o IPCA, nos termos do Edital.

13. Indica, para comunicações e convocações, o e-mail _____ e o telefone (____) _____, comprometendo-se a informar pelo Portal qualquer alteração, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

14. Indica como responsável pelo acompanhamento do credenciamento o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____.

15. Compromete-se a tratar os dados pessoais dos pacientes exclusivamente para a execução do objeto, com sigilo e segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES
E APARELHAMENTO

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

(art. 67, III e §6º, da Lei nº 14.133/2021)

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Disporá, se contratado, da equipe técnica mínima abaixo, cujos membros possuem a qualificação exigida na subseção c.3 do Termo de Referência:

FUNÇÃO	NOME (se já definido)	CONSELHO / Nº	TÍTULO OU CAPACITAÇÃO
Médico nefrologista			
Médico nefrologista			
Enfermeiro			
Enfermeiro			
Enfermeiro			
Técnico de enfermagem			
Técnico de enfermagem			
Técnico de enfermagem			

2. Disporá dos equipamentos indicados em sua Proposta Inicial (Anexo III), regularizados na ANVISA e em perfeito estado de funcionamento.

3. Está ciente de que a comprovação de vínculo de todos os profissionais e a disponibilidade física dos equipamentos serão exigidas como requisito para a assinatura do contrato (item 11 do Edital), e de que a substituição de profissional indicado depende de aprovação da fiscalização, por outro de experiência equivalente ou superior.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES LOCAIS

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

(art. 63, §§ 2º e 3º, e art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() OPÇÃO 1: VISTORIA REALIZADA. Vistoriou, em ____/____/2026, por meio do(a) Sr.(a) _____, as instalações da UTI situada na Travessa Rio de Janeiro, nº 77, Bairro São Francisco, Codó/MA, tomando conhecimento de todas as condições para a execução do objeto.

Visto do servidor da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a vistoria: _____ Matrícula: _____

() OPÇÃO 2: VISTORIA NÃO REALIZADA. Optou por não realizar a vistoria e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo alegar desconhecimento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação de prazos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DA
DEMANDA

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Tem ciência de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar nem gera direito subjetivo à contratação, à emissão de ordem de serviço ou a quantitativo mínimo (art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024).
2. Tem ciência de que a demanda será distribuída por Módulo Assistencial de 12 (doze) meses, segundo a Lista Ordenada de Credenciados, formada pela preferência constitucional às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, pelo sorteio público e pela ordem cronológica de protocolo, nos termos do item 10 do Edital.
3. Tem ciência e concorda com a regra de prorrogação de seu contrato, e obriga-se a cumprir o Termo de Referência.
4. Tem ciência de que o desconto ofertado em sua proposta não altera sua posição na ordem de convocação.
5. Tem ciência de que a recusa à convocação ou o não atendimento dos requisitos do item 11 do Edital implicará o seu deslocamento para o final da lista, sem prejuízo das sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

(apresentar somente se for o caso)

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do §4º do mesmo artigo, fazendo jus ao tratamento do art. 43, §1º, da referida Lei Complementar.

2. No ano-calendário de realização do credenciamento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO IV-F
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU SEM FINS
LUCRATIVOS

(em papel timbrado do interessado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026

(apresentar somente se for o caso, para fins da preferência do item 10.3 do Edital)

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. É entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, detentora da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS) nº _____, válida até ____/____/____, concedida nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, cuja cópia segue anexa.

2. Requer a aplicação da preferência prevista no art. 199, §1º, da Constituição Federal e no art. 25 da Lei nº 8.080/1990, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração na referida certificação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível | Cargo | CPF

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
PESSOA JURÍDICA
_____, **CREDENCIADA**
NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA, CEP 65400-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital de Credenciamento nº XXX/2026, o resultado homologado do credenciamento, a convocação da CONTRATADA segundo a Lista Ordenada de Credenciados e o ato de inexigibilidade constante do Processo Administrativo nº 7060/2026, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Lei nº 8.080/1990 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados em Nefrologia, por meio de **01 (um) Módulo Assistencial de Nefrologia em UTI**, com disponibilização de equipe multiprofissional, máquinas de hemodiálise, sistemas de osmose reversa, insumos e manutenção preventiva e corretiva, na Unidade de Terapia Intensiva situada na Travessa Rio de Janeiro, nº 77, Bairro São Francisco, Codó/MA, nas condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição: a) o Edital de Credenciamento e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência; b) a Proposta Inicial de Preços da CONTRATADA; c) os documentos apresentados para a contratação (item 11 do Edital).

1.3. O objeto compõe-se dos itens abaixo, pelos valores da proposta da CONTRATADA, limitados aos valores de referência do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Equipe médica (02 nefrologistas)	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Equipe de enfermagem de nível superior (03 enfermeiros)	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
3	Equipe técnica de enfermagem (03 técnicos)	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
4	02 máquinas de hemodiálise e 01 osmose reversa portátil, com insumos e manutenção	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
5	01 sistema de osmose reversa de duplo passo, com insumos, análises e manutenção	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO RODÍZIO

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e havendo créditos orçamentários.

2.2. Rodízio. A CONTRATADA declara ciência de que, ao término de cada ciclo de 12 (doze) meses, havendo outro credenciado apto aguardando convocação na Lista Ordenada de Credenciados, **o presente Contrato não será prorrogado**, nos termos do item 10.8 do Edital, ressalvada a hipótese excepcional do item 10.8.2, sem que disso decorra direito a indenização.

2.3. A execução observará: a) mobilização e instalação em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço de Mobilização; b) início da operação após aceite técnico e emissão da Ordem de Serviço de Início da Operação; c) remuneração devida somente a partir desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução é a empreitada por preço unitário, com medição mensal por item.

3.2. O serviço será prestado em regime de disponibilidade integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme a demanda clínica e as prescrições do médico nefrologista, observadas as subseções a.4 a a.6, c.3 a c.6 e e.1 a e.6 do Termo de Referência.

3.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo designados pela Secretaria Municipal de Saúde (arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), na forma da Seção 6 do Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto. Admite-se, mediante autorização prévia e por escrito, a subcontratação das análises laboratoriais de qualidade da água e da manutenção especializada por assistência técnica autorizada pelo fabricante, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ _____, conforme a tabela da Cláusula Primeira.

5.2. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, insumos, manutenção, análises, transporte, seguros, gerenciamento de resíduos e lucro.

5.3. A remuneração não se vincula à Tabela SIGTAP/SUS, sendo exclusivamente mensal por item, na forma da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A medição será mensal, por item, proporcional aos dias de efetiva disponibilidade de cada componente, deduzidas as glosas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) da subseção g.2 do Termo de Referência, limitadas a 10% (dez por cento) do valor mensal.

6.2. A CONTRATADA entregará o relatório mensal de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; o recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis e o definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo, por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos de cada fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. A nota fiscal será acompanhada do relatório mensal, do relatório do IMR validado e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5. Erros na documentação interrompem o prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização em 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez; persistindo, o CONTRATANTE adotará as medidas de extinção contratual, mantidos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados até a decisão final.

6.7. Nos atrasos de pagamento não imputáveis à CONTRATADA, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Após esse prazo, a pedido da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado no período, contando-se os reajustes seguintes a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Na falta de divulgação do índice, será utilizado o último conhecido, liquidando-se a diferença quando divulgado o definitivo. Extinto o índice, será adotado o que o substituir legalmente.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Disponibilizar o espaço físico na UTI com rede elétrica estabilizada, energia de emergência, pontos de água e drenagem compatíveis com a solução.

8.2. Emitir as ordens de serviço e designar gestor e fiscais.

8.3. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações.

8.4. Efetuar a medição, aplicar o IMR e realizar os pagamentos nos prazos pactuados.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, fixando prazo para correção.

8.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Responder aos pedidos e requerimentos da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência e sua proposta, com equipe, equipamentos e insumos nas especificações exigidas.

9.2. Manter a equipe completa nas escalas aprovadas, com os registros e títulos exigidos, substituindo imediatamente profissional ausente ou inadequado; a substituição de profissional indicado depende de aprovação da fiscalização (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Manter os equipamentos regularizados na ANVISA, calibrados e em perfeito funcionamento, com manutenção preventiva mensal e corretiva em até 12 (doze) horas, substituindo imediatamente equipamento que comprometa o tratamento.

9.4. Garantir a qualidade da água tratada nos padrões da RDC ANVISA nº 11/2014, com laudos na periodicidade exigida.

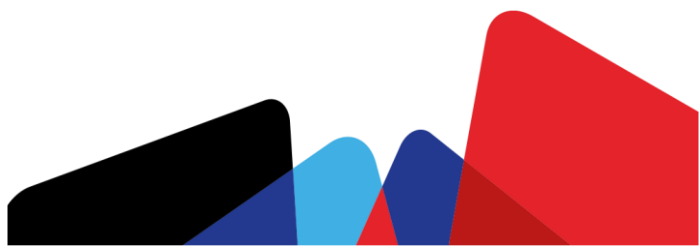
9.5. Manter estoque mínimo de insumos para 02 (dois) dias de operação.

9.6. Registrar os procedimentos em prontuário e nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Não cobrar dos pacientes ou familiares qualquer valor pelos serviços ou materiais.

9.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (art. 92, XVI).

9.9. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 92, XVII, c/c art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados ou prestadores e o CONTRATANTE (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Gerenciar os resíduos de serviços de saúde conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Lei nº 12.305/2010.

9.13. Manter a regularidade sanitária do serviço, afixar a licença sanitária e o certificado de responsabilidade técnica, e comunicar imediatamente a mudança de responsável técnico.

9.14. Registrar-se no CRM-MA em até 30 (trinta) dias da assinatura, caso ainda não registrada (Resolução CFM nº 1.980/2011).

9.15. Submeter-se à fiscalização e às auditorias da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Ao término do Contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA cumprirá o plano de transição da subseção e.7 do Termo de Referência, durante até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento, transferindo informações, protocolos e registros, mantendo o padrão de qualidade até o efetivo início da operação pelo sucessor e permitindo o acompanhamento pela fiscalização e pelo novo prestador.

10.2. Não haverá pagamento em duplicidade pelo mesmo período e módulo. O descumprimento do plano de transição sujeitará a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Segunda.

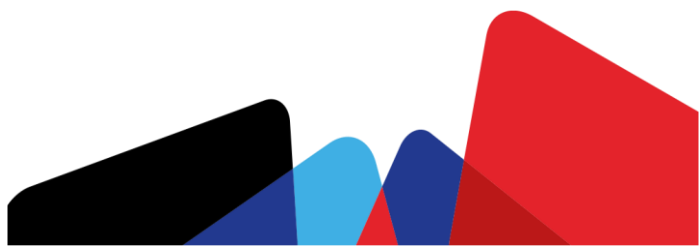
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia contratual, conforme o item 12.7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato (inciso I);
- b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);
- c)** der causa à inexecução total do Contrato (inciso III);
- d)** ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado (inciso VII);
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato (inciso VIII);
- f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato (inciso IX);
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (inciso XII).

12.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156):

I - advertência, para a infração da alínea "a", quando não se justificar sanção mais grave (§2º);

II - impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Codó, por até 3 (três) anos, para as infrações das alíneas "b", "c" e "d", quando não se justificar sanção mais grave (§4º);

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações das alíneas "e" a "h", e para as das alíneas "b" a "d" que justifiquem sanção mais grave (§5º);

IV - multa: a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na mobilização ou na reposição de equipe, equipamento ou insumo, sobre o valor mensal do item afetado, até o limite de 30 (trinta) dias; b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, por inexecução parcial; c) compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, por inexecução total (§3º).

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a extinção do Contrato por descumprimento (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As glosas do IMR não constituem sanção e não impedem a aplicação das penalidades desta Cláusula.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º), e todas elas poderão ser cumuladas com a multa (art. 156, §7º).

12.6. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a inidoneidade serão aplicados em processo conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º).

12.8. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.9. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Contrato será extinto pelo decurso do prazo, inclusive na hipótese de não prorrogação por rodízio (Cláusula 2.2), ou antecipadamente, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Qualquer das partes poderá denunciar o Contrato mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, a fim de assegurar a continuidade assistencial (art. 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção será precedido de balanço dos eventos cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das multas e indenizações.

13.5. A extinção do Contrato acarretará o retorno da CONTRATADA ao final da Lista Ordenada de Credenciados, salvo se decorrer de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas correrão à conta da dotação: Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 10.302.0028.2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC); Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: _____; Nota de Empenho nº _____.

14.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias das respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais e sensíveis dos pacientes exclusivamente para a execução do objeto, com sigilo, segurança e observância da Lei nº 13.709/2018, mantendo os prontuários pelo prazo legal e devolvendo ao CONTRATANTE as informações ao final do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo ou, nos casos do art. 136, por apostilamento.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125). A necessidade de novo Módulo Assistencial será atendida mediante convocação do próximo credenciado, nos termos do item 10.7 do Edital, e não por acréscimo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

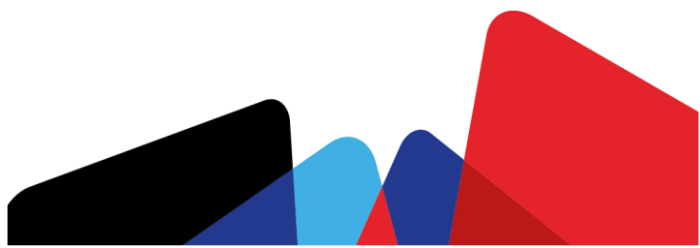
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024, a Lei nº 8.080/1990 e as demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará o Contrato no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021) e publicará o extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Codó/MA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 1º de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA

Na publicação de Extrato de Contrato Nº 235/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Codó/MA, Edição nº 0679, do dia 12 de junho de 2026, pag. 22. **Onde se Lê:** CPF sob o nº 797.658.233-07. **Leia-se:** CPF sob o nº 797.658.233-04.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para futura e eventual contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (parcialmente removíveis-PPR FIXAS), utilizando tecnologia de fluxo digital, incluindo todas as etapas e escaneamento laboratorial (caso necessário) projeto virtual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de Outubro de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com

Codó - MA, 08 de Outubro de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTOS DECORATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE DE CODÓ/MA POR OCASIÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS E COMEMORATIVOS, no dia 27 de outubro de 2026, às 10h:00min horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 08 de outubro de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa. Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas, para Prestação de serviços especializados em Nefrologia destinado ao atendimento dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA, a partir do dia 13 de Outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br e <https://codo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com

Codó - MA, 08 de outubro de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 22 de Outubro de 2026, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, do tipo menor preço por item. Aquisição de Veículos Novos tipo Van e Ônibus Escolar destinados a atender as Unidades Escolares do Município de Turvânia, Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: /licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -https://bnccompras.com.

Turvânia - GO, 8 de outubro de 2026.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 22 de outubro de 2026, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, do tipo menor preço por item, para Registro de Preço para aquisição de equipamentos hospitalares e laboratoriais, incluindo instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento operacional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Turvânia - Goiás, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/ e-mail: licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com.

Turvânia - GO, 7 de outubro de 2026.
LORENA NAVES DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará realizar no dia 21/10/2026 às 9 horas, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 481 de 08/12/2023 e demais legislações aplicáveis o procedimento de CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA E MICROCHIPAGEM ANIMAL, CONFORME PROPOSTA N. 022501/20214 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço/documentação no período de 13/10/2026 a 20/10/2026: PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS mediante protocolo no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua 06 Quadra 07 Lote 01, Parque Rio Branco, Valparaíso - GO - Valparaíso de Goiás/GO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS. Horário de atendimento: de 08h as 12h e de 13h as 17h, ou VIA E-MAIL ATE 23:59 HORAS para o e-mail:comprassaudevalpgo@gmail.com A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO. Horário de atendimento: de 08h as 12h e de 13h as 17h. O Edital e seus anexos encontra-se disponíveis também nos Sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br, PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de outubro de 2026. Carlos José dos Santos - Agente de Contratação

Valparaíso de Goiás - GO, 7 de outubro de 2026.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, na plataforma eletrônica do PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, em sessão pública, na forma da Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 023/2024 de 09/01/2024, 025/2024 de 10/01/2024 e 040/2026 de 27/01/2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, CONFORME CONVENIO N. 982701/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis também nos Sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br, PNCP www.gov.br/pncp/pt-br ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Valparaíso de Goiás/GO, 07 de outubro de 2026. Carlos José dos Santos - Agente de Contratação.

Valparaíso de Goiás - GO, 7 de outubro de 2026.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 006/2026, com objetivo: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Saúde do Município de Bequimão/MA. Data da Abertura: 23/10/2026 às 09:00Hs. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET ou na sede da CCM, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cplbeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 8 de outubro de 2026.
RENAN LEMOS GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de pavimentação em blocos sextavados na zona urbana do município de Bom Jesus das Selvas - MA, proveniente do contrato de repasse nº 5037/2025/MCIDADES/CAIXA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima, empresa MF COMÉRCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ Nº 14.121.977/0001-71, no valor global de R\$ 3.376.470,21(Três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos). Por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final.

Bom Jesus das Selvas/MA, 30 de setembro de 2026.
VALÉRIE IZAURA BOGÉA DUARTE
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026- CONCORRÊNCIA Nº 16/2026.
O Município de Cândido Mendes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professor Caxias, S/N - Centro - CEP: 65280-000, Candido Mendes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.085.435/0001-00 e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 52.xxx.xxx/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Antonio Carlos Veloso Pereira, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.xxx.xxx/0001-07, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADIL RIBEIRO DE SOUZA, (Socio Administrador) conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA ABERTA - PADRÃO FNDE 35M/S, NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável conforme legislação vigente; VALOR: R\$ 1.321.405,13 (um milhão, trezentos e vinte um mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0022 EXPANSÃO DO ENSINO; PROJETO ATIVIDADE: 2017 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0022 EXPANSÃO DO ENSINO; PROJETO ATIVIDADE: 2103 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 11 FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1100 FUNDEB; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO ATIVIDADE: 2982 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO INFANTIL(CRECHE); CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 11 FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1100 FUNDEB; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0023 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO ATIVIDADE: 2913 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FUNDAMENTAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ;SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Veloso Pereira- CONTRATANTE e Adil Ribeiro de Souza - CONTRATADA. Antonio Carlos Veloso Pereira.Secretário Municipal de Educação. Cândido Mendes - MA, 6 de outubro de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026.
O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve HOMOLOGAR os atos referentes ao processo cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção De Quadra Poliesportiva Coberta Aberta - Padrão Fn timer 35m/S, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, por meio da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como autoriza a celebração do Contrato, com a empresa LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.xxx.xxx/0001-07, no valor total R\$ 1.321.405,13 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos).

Cândido Mendes- MA, 30 de setembro de 2026.
ANTÔNIO CARLOS VELOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Carolina - MA.
ABERTURA: 29.10.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br.

Carolina - MA, 8 de outubro de 2026.
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas, para Prestação de serviços especializados em Nefrologia destinado ao atendimento dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA, a partir do dia 13 de Outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldecomprascodo.com.br e https://codo.ma.gov.br/transparencia. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com.

Codó - MA, 8 de outubro de 2026.
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação



BENEFÍCIO

Conheça as frutas da estação

Caju, manga, melancia e mais: frutas da estação ajudam a colorir e refrescar a alimentação. Aprenda a aproveitar os alimentos da estação, variar os nutrientes

O período mais quente e seco do ano chegou, mas também trouxe consigo uma variedade de frutas que podem deixar a alimentação mais colorida, saborosa e nutritiva. No Maranhão, os meses de estiagem são tempo de frutas como abacaxi, banana, caju, mamão, manga, melancia, maracujá, goiaba, laranja e tangerina, entre outras opções.

Além do custo benefício, aproveitar as frutas da estação é uma oportunidade para experimentar novos sabores e variar o cardápio. E cada fruta tem algo diferente para oferecer. “O abacaxi, por exemplo, reúne vitamina C, manganês, fibras e bromelina. A banana se destaca pelo potássio, vitamina B6 e fibras. Já o caju é fonte de vitamina C, carotenóides e compostos fenólicos. Mamão e manga também aparecem entre as opções ricas em vitaminas e fibras, enquanto a melancia chama atenção pelo alto teor de água, além de vitamina C, licopeno e potássio”, enumera a nutricionista e

coordenadora de segurança alimentar do Grupo Mateus, Katia Souza.



Nesse cenário de temperaturas elevadas e tempo seco, frutas como caju, manga e outras opções da época podem ajudar a deixar a alimentação mais refrescante e variada. “São ali-

mentos ricos em água, potássio e vitamina C, que ajudam a repor os nutrientes e manter o organismo hidratado e equilibrado”, destaca.

O abacaxi, por exemplo, reúne vitamina C, manganês, fibras e bromelina. A banana se destaca pelo potássio, vitamina B6 e fibras. Já o caju é fonte de vitamina C, carotenóides e compostos fenólicos

Conhecer as frutas da safra também é importante

A ida ao supermercado para conhecer as frutas da safra também é importante para manter o consumo regular de frutas e variar as escolhas. “A melhor fruta não é necessariamente a da estação; é aquela que você consegue incluir regularmente em uma alimentação equilibrada”, explica.

Uma forma simples de conseguir essa variedade é observar também as cores. Katia explica que frutas amarelas e alaranjadas, como manga, mamão, caju e maracujá, são fontes de carotenóides.

Já outras colorações oferecem diferentes nutrientes e compostos bioativos. No dia a dia, elas podem aparecer no café da manhã, nos lanches e nos intervalos entre as principais refeições. “A referência prática para adultos é consumir de duas a três porções

de frutas ao dia, com ajustes conforme as necessidades individuais e o restante da alimentação. Outra orientação é priorizar, sempre que possível, a fruta inteira em vez do suco, já que dessa forma há melhor preservação das fibras e maior contribuição para a saciedade”, explica.

Comprou demais? Dá para aproveitar

E se a fruta amadurecer mais rápido do que o esperado? Nada de mandar para o lixo. Você pode higienizar, porcionar e congelar os alimentos que estejam em boas condições. “Eles podem ser utilizados posteriormente em polpas, vitaminas, smoothies, picolés e outras preparações”, sugere.

Mais importante do que buscar uma alimentação perfeita é ampliar,

aos poucos, a variedade.

“Não existe dieta perfeita, mas sim, uma alimentação que inclui variedades e escolhas que fazem sentido para a rotina de cada pessoa”, conclui a nutricionista.

Não existe dieta perfeita, mas sim, uma alimentação que inclui variedades e escolhas que fazem sentido para a rotina de cada pessoa



Sindicato dos Funcionários do Grupo TAF da SEFAZ/MA-SINTAF
CNPJ: 35.110.774/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, em conformidade com o artigo 9, alínea a, artigo 13, alíneas a e b e artigo 18, alínea b, do Estatuto Social da entidade, a Diretoria do Sindicato do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SINTAF-MA, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 (treze) de outubro de 2026, (terça-feira), com início às 14 horas ou hora após, em segunda convocação, no auditório da Casa do Trabalhador, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, São Luís - MA, para apreciar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Avaliação da suspensão do movimento;
2. Prosseguimento das tratativas da regulamentação do auto de infração administrativa -mente com vistas a LOAT estadual;
3. Outros informes.

São Luís, 08 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO DINIZ FERREIRA
Presidente do Sinta/MA



Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO DINIZ FERREIRA
Data: 08/10/2026 13:30:40-0300
Verifique em https://validar.jbr.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Rua Sérgio de Carvalho, 30 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.000-000 - CNPJ: 12.180.483/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Carolina - MA.
ABERTURA: 29.10.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaoista.php> e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 08 dias de outubro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas, para Prestação de serviços especializados em Nefrologia destinado ao atendimento dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Município de Codó/MA, a partir do dia 13 de Outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascondo.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascondo.com.br e <https://condo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascondoma@gmail.com
Codó - MA, 08 de outubro de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ. 06.115.117/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreira, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 154/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório mediante o seguinte:

- ❖ OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para implantação do Programa Educacional de Aprendizagem Criativa e Tecnológica, compreendendo materiais didático-pedagógicos adequados às diferentes etapas de ensino da educação básica, com formação inicial de caráter técnico-pedagógico como obrigação acessória ao fornecimento, em apoio à implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
- ❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Lote
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOUMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2026, às 10 h e 00 min
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de outubro de 2026, às 10 h e 10 min
- ❖ PLATAFORMA: BBNMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.br e www.novobnmet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreira, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 08 de outubro de 2026.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente de Contratação da CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ. 06.115.117/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreira, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 154/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório mediante o seguinte:

- ❖ OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução web/software para gerenciamento, controle e manutenção de dados, para fins de atendimento às exigências da Lei Federal nº 12.527/2012, Lei Complementar nº 131/2009, e Emenda à Constituição nº 305/2020. Portaria Interministerial MEC/SEGEV nº 6.412/2021, Auditoria nº 138/2023-TCU-Plenário e ADPF nº 854/07, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
- ❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Item
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOUMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de outubro de 2026, às 10 h e 00 min
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de outubro de 2026, às 10 h e 10 min
- ❖ PLATAFORMA: BBNMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.br e www.novobnmet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreira, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 08 de outubro de 2026.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente de Contratação da CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ. 06.115.117/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreira, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 154/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório mediante o seguinte:

- ❖ OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de Parnarama -MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
- ❖ MODALIDADE: Concorrência
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Global
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOUMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min.
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min.
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de outubro de 2026, às 10h e 10 min.
- ❖ VALOR ESTIMADO: R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa mil reais).
- ❖ FONTE DOS RECURSOS: Convênio: 04/087/2025
- ❖ PLATAFORMA: BBNMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.br e www.novobnmet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreira, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 08 de outubro de 2026.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente de Contratação da CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA
CNPJ. 06.115.117/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – PMP
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Estado do Maranhão, com Centro Administrativo situado na Rua Pedreira, nº 093, Centro, em Parnarama/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 235/2026 – GAB/PMP, de 06 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 154/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório mediante o seguinte:

- ❖ OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de Parnarama -MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
- ❖ MODALIDADE: Concorrência
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Global
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOUMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026, às 09 h e 00 min.
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2026, às 14 h e 00 min.
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de outubro de 2026, às 14h e 10 min.
- ❖ VALOR ESTIMADO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
- ❖ FONTE DOS RECURSOS: Convênio Nº 007786/2026 – TRANSFERÊNCIA Nº 018532/2026
- ❖ PLATAFORMA: BBNMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.br e www.novobnmet.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplpmp25@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, situada nesta cidade na Rua Pedreira, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 08 de outubro de 2026.

Carla Larissa da Silva Guimarães
Agente de Contratação da CPL/PMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTRÂNSITO – Sindicato dos Agentes de Trânsito de São Luís, por intermédio de seu Presidente, **MARCELO DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, do Estatuto Sindical, **CONVOCA** todos os integrantes da categoria dos Agentes de Trânsito de São Luís para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2026**, no auditório do Parque Folclórico da Vila Palmeira, em São Luís/MA, às 18h30, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Discussão e deliberação acerca da reforma do Estatuto Social da entidade sindical;
2. Análise e avaliação do cenário político-eleitoral referente ao período de 2026–2027;
3. Discussão e deliberação sobre o posicionamento oficial do Sindicato em relação às questões políticas e institucionais que envolvam os interesses da categoria dos Agentes de Trânsito de São Luís e
4. Prestação de contas.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em **primeira convocação, às 18h30**, com a presença da maioria dos associados, e, em **segunda convocação, às 19h**, no mesmo dia e local, observadas as disposições estatutárias relativas ao quórum de instalação e deliberação.

São Luís/MA, 08 de outubro de 2026.

MARCELO DE OLIVEIRA BRITO
Presidente do SINDTRÂNSITO

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online



Credora Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Fiduciante: ERISVALDO LOPES MESQUITA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Área rural denominada Fazenda Pai e Filho, situada no Povoado Brejo Grande, s/nº, Zona Rural, Paulo Ramos/MA. Área de terreno: 230,2076ha. Imóvel objeto da matrícula nº 5.328 da Serventia Extrajudicial de Paulo Ramos/MA. **Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I)** Cederá ao arrematante, providenciará as suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CIR) e área com reserva legal, correrá por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e único da Lei 9.514/97. **DATAS E VALORES DOS LEILÕES: > 1º Leilão: 15/10/2026, às 15:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.696.046,41. > 2º Leilão: 16/10/2026, às 15:00h. Lance mínimo: R\$ 941.520,22. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzulk.com.br.**

Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzulk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Dora Plat-Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzulk.com.br | PORTALZULK.com.br